



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011965/2025-38 (VOLUME 1)

Assunto: Credenciamento ao SIS -MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA.CNPJ: 02.777.949/0001.28.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.119303/2025

Data da autuação: 01/07/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA.CNPJ: 02.777.949/0001.28.



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda.	CNPJ: 02.777.949/0001-28
Nome Fantasia: Micra	Inscrição Estadual: 07.389.807/001-00
Endereço completo Logradouro: SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF CEP: 70.381-520 Nº: Complemento:	Telefone: 61 3245-1275
	E-mail: comercial@laboratoriomicra.com.br
	Sítio institucional: www.laboratoriomicra.com.br
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY ☐ CLINIC; (X) AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ☐ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Em Anexo
Representante Legal (nome conforme contrato social) Tatiana de Sousa Paiva Louly	CPF: 635.455.511-72
Responsável Técnico Nome: Teodoro Ostrowski RG: 816.120 SSP/PA Registro na especialidade: 3408 e 3409 Registro no Conselho de Classe: CRM/DF 5708	





SENADO FEDERAL

CPF: 024.090.892-91

Responsável Técnico

Nome:

Gustavo Henrique

Soares Takano

RG: 1530839 SSP DF

Registro na

especialidade: 6094

Registro no Conselho de Classe:

CRM/DF 11553

CPF: 783.391.621-87

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome		Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Teodoro Ostrowski		CRM 5708 DF – Patologia clínica/Medicina Laboratorial e Patologia	024.090.892-91
Rafael Nunes Pena		CRM 18004 DF - Patologia	014.768.571-50
Mateus Rodrigues Félix		CRM 26435 DF - Patologia	042.767.021-78
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Matriz: SHCS Quadra 515 bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília DF Filial 1: Centro Clínico Anchieta – CNC AE 8, 9, 10 Sala 102D – Taguatinga - DF	8:00 as 18:00	61 3245-1275 61 99268-4928	

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES





SENADO FEDERAL

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: Itaú nº 341	Agência: 6427	Conta corrente: 11825 - 9

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

(x) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 11/06/2025.

Documento assinado digitalmente
 TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
 Data: 11/06/2025 14:35:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, estabelecida em SHSC Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY**
Data: 22/04/2025 12:08:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, com logradouro à SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Tatiana de Sousa Paiva Louly, portador(a) do RG nº 1416226, expedido por SESP DF, e do CPF nº 635.455.511-72, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 22 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 22/04/2025 12:08:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly



SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, sediada em SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília – DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Soacil, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY**
Data: 22/04/2025 12:08:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, com logradouro SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF , por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Tatiana de Sousa Paiva Louly, portador(a) do RG nº 1416226, expedido por SESP DF, e do CPF nº 635.455.511-72, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 22/04/2025 12:08:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda**, CNPJ nº **02.777.949/0001-28**, sediada em **SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 22/04/2025 12:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly



Razão Social: Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda - CNPJ: 02.777.949/0001-28
Endereço: SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul - Brasília – DF CEP: 70.381-520
Contato: 61 3245 - 1275
E-mail: comercial@laboratoriomicra.com.br

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
40601110	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM BIOPSIA SIMPLES IMPRINT E CELL BLOCK
40601218	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PECA CIRURGICA OU ANATOMICA COMPLEXA
40601196	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIOPSIAS DE MESMO
40601200	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PECA ANATOMICA OU CIRURGICA SIMPLES
40601226	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS máxima de três margens
40601129	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS E RASPADO
40601323	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO EM MEIO LIQUIDO
40601137	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO - VAGINAL ONCOTICA
40601293	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO POR CAPTURA HIBRIDA
40601285	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PAINEL DE HIBRIDIZACAO "IN SITU"
40601188	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REACAO IMUNOISTOQUIMICA ISOLADA
40601170	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)
40601277	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM IMUNOFLUORESCENCIA
40601013	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PEROPERATORIO SEM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA
40601269	COLORACAO ESPECIAL POR COLORACAO
40601021	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO PEROPERATORIO - PECA ADICIONAL OU MARGEM CIRURGICA
40601153	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM REVISAO DE LAMINAS OU CORTES HISTOLOGICOS
40314154	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR
40314243	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR - PESQUISA
40314278	PESQUISA DE OUTROS AGENTES POR PCR

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 22/04/2025 12:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda
Nome fantasia	Micra
CNPJ	02.777.949/0001-28
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	Betina
Telefone	61 3245-1275
E-mail	faturamento@laboratoriomicra.com.br

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australiana) - pesquisa e/ou dosagem	
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis - VDRL	
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	SIM
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	SIM
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria - binocular	
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br

sesoqvt@senado.leg.br

Data: Brasília, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY**
Data: 22/04/2025 12:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal: Tatiana de Sousa Paiva Louly





Razão Social: Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda - CNPJ: 02.777.949/0001-28
Endereço: SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul - Brasília – DF CEP: 70.381-520
Contato: 61 3245 - 1275 E-mail: comercial@laboratoriomicra.com.br

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relação de Equipamentos
Aperio
IPC (5708) e IPC (6299)
Criostato CM1520 (1299)
Autostainer ST5010 (5096)
Arcadia C (1798)
Arcadia C (1797)
Arcadia H (1700)
Arcadia H (1704)
Estufa Olidef CZ
ASP300s (7327) e ASP300s (7350)
Micrótomo RM2125RTS (3825)
Banho quente Lupetec
Montadora de lâminas CV5030 (5646)
Bond Max (M212644)
Microscópio DM2500 (486309)
Micrótomo RM2245 (12597)
Estufa Odontobás
Banho quente Lupetec
Autostainer ST5010 (5086)
Citocentrífuga
Gynoprep 1 e Gynoprep 2
Processador Koplast
RotorGene
Banho seco 1 e Banho seco 2
Fluxo laminar
Cabine de segurança
Vortex 1 e Vortex 2
Minicentrífuga
DML 3000
RCS
Multi Vortexer

Documento assinado digitalmente
 TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 07/07/2025 16:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°.	CNPJ	Inscrição	Validade
1180	02.777.949/0001-28	27/11/1998	27/11/2025

Razão Social	Nome Fantasia
MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA	MICRA

Endereço	Município / UF	CEP
SHCS CR QD 515 BLOCO B LOJA 77 - ASA SUL	BRASÍLIA/DF	70381-520

Diretor Técnico	Classificação
11553 - GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/11/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **555404b8de11c13f360fa9125a13916d56f7b018**
Emitida eletronicamente via internet em **28/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>

Emissão do Documento

16/01/2025 08:58:47

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA, 77, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70381-520, BRASILIA

**Número de Registro:**

53200935759

CNPJ:

02.777.949/0001-28

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

VIABILIDADE DEFERIDA PÔR MEIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PARECER Nº058/2014 COM REGISTRO AO PROCESSO 141.000.008/2014.

Área Utilizada (m²):

130,0

Área Total Edificação (m²):

130,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8640-2/01 Laboratorios de anatomia patologica e citologica

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

VIABILIDADE DEFERIDA PÔR MEIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PARECER Nº058/2014 COM REGISTRO AO PROCESSO 141.000.008/2014.

Atividades Secundárias

Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Oz7TFp

Emissão do Documento

16/01/2025 08:58:47

- 8640-2/02 Laboratorios clinicos

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

VIABILIDADE DEFERIDA PÔR MEIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PARECER N°058/2014 COM REGISTRO AO PROCESSO 141.000.008/2014.

- 8630-5/06 Servicos de vaccinacao e imunizacao humana

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, conforme recurso administrativo. Verifique o campo complemento.

Complemento da análise

VIABILIDADE DEFERIDA PÔR MEIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PARECER N°058/2014 COM REGISTRO AO PROCESSO 141.000.008/2014.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	13/05/2027
8640-2/02	Laboratorios clinicos	13/05/2027
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana	13/05/2027

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	15/01/2026
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana	15/01/2026
8640-2/02	Laboratorios clinicos	15/01/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana



leia o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Oz7TFp

Emissão do Documento

16/01/2025 08:58:47

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Oz7TFp

Emissão do Documento

16/01/2025 08:58:47

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8630-5/06	Servicos de vaccinacao e imunizacao humana



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código Oz7TFp

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO JUNTO À COMISSÃO
NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**

Nome/razão social: Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda
Endereço: SHCS Quadra 515 Bloco B Loja 77 – Asa Sul – Brasília - DF
CNPJ: 02.777.949/0001-28

Declaramos, para os devidos fins, que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista considerados de baixa energia (Raios-X, Mamografia, Tomografia, Hemodinâmica e outros) utilizados em Radiodiagnósticos são regulamentados pela Anvisa-MS, por intermédio da Resolução ANVISA RDC 611 de 09/03/2022, complementado pelas Instruções Normativas ANVISA de n.º 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 de 27/05/2021, estas responsáveis, de forma específica, pela garantia da qualidade e da segurança do sistema utilizado, cuja fiscalização está a cargo das Vigilâncias Sanitárias dos estados/municípios e Distrito Federal e, portanto, órgão responsável pela emissão da Licença Sanitária ou documento similar de mesmo teor.

Esclarecemos que os serviços com presença de equipamentos de Alta Energia, como Radioterapia (teleterapia e braquiterapia) e Medicina Nuclear in vivo (radioisótopos), também devem possuir licença no órgão sanitário competente local, conforme Resoluções ANVISA RDC n.º 020/2006 e RDC n.º 038/2008, respectivamente. Contudo, esses serviços devem apresentar, além dessa e demais documentos pertinentes, junto à autoridade sanitária, autorizações junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Autorização para Construção e Autorização para Operação), conforme Norma CNEN NN 6.10, Resolução CNEN 277/21 (radioterapia) e Norma CNEN NN 3.05, Resolução CNEN 159/13 (Medicina Nuclear in vivo). Portanto, de competência concorrente, sofrerá também fiscalizações e autorizações dessa autarquia.

Sendo assim, visto que não prestamos os serviços de Radioterapia ou Medicina Nuclear, torna-se dispensável que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista tenham autorização junto à CNEN.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO**
 Data: 29/05/2025 16:21:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Henrique Soares Takano

Nome e assinatura do responsável pelo serviço de radiologia





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, nome fantasia **MICRA**, registro nº **1180**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SHCS CR QD 515 BLOCO B LOJA 77 - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO**, inscrito com o CRM nº **11553**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **d9418ff15f24815656d5aca9ffbb7ee849fece45**

Emitida eletronicamente via internet em **28/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **CERTIFICA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema REDESIM DF^[1], sendo este documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

PROCESSO SEI Nº: 00060-00257502/2022-19

1. Identificação do Estabelecimento			
Razão Social (CNPJ) ou Autônomo (CPF): MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (02.777.949/0001-28)			
Endereço Completo: SETOR SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA, 77, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70381-520, BRASILIA			
2. Atividades Econômicas Aprovadas [CNAE] :			
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica DEFERIDO conforme Termo de Vistoria nº 1283/2024 (160168493) emitido por Fábio Honda Uchida, matrícula nº 1401269-3;			
8640-2/02 - Laboratórios clínicos DEFERIDO conforme Termo de Vistoria nº 1283/2024 (160168493) emitido por Fábio Honda Uchida, matrícula nº 1401269-3;			
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana DEFERIDO conforme Termo de Vistoria nº 1283/2024 (160168493) emitido por Fábio Honda Uchida, matrícula nº 1401269-3.			
3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:			
Nome:	Formação:	Especialidade:	Conselho/Nº Inscrição:
GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	MEDICINA	PATOLOGIA	CRM 11553-DF
4. Atividades Terceirizadas e Gerenciador de Resíduos			
Área:	Nome:	CNPJ:	Nº Licença Sanitária:
Gerenciador de Resíduos	BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS LTDA	21.317.279/0001-01	XXX
5. Autorizações Específicas: XXX			
6. Condicionantes ao Licenciamento: XXX			
7. Outras Informações:			
Certificado de Vistoria de Veículo nº 1772/2024 (160660716)			
Contrato CVV Motorista Carlos (160660755)			
Certificado de Vistoria de Veículo nº 1801/2024 (160660724)			
Contrato CVV Motorista Eduardo (160660761)			
Certificado de Vistoria de Veículo nº 1853/2024 (160660736)			
Contrato CVV Motorista Orlando (160660766)			
8. Check List da Documentação			
DOCUMENTOS BÁSICOS		SE APLICA (Protocolo SEI)	NÃO SE APLICA
Requerimento para Licenciamento Sanitária		159349810	
Certificado de Licenciamento REDESIM-DF		159349828	
Relatório Descritivo dos Procedimentos Realizados		159349863	
Termo de Responsabilidade Técnica		114426453	
Prova de Habilitação Profissional		87482874	
Comprovante de Vínculo do RT		87482864	
Contrato GRSS		160660708	
Parecer Técnico de Aprovação do PBA		87482878	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		SE APLICA (Link SEI)	NÃO SE APLICA
TERCEIRIZADOS			
Contratos de Terceirização			X
Certificado de Licenciamento			X
ESTABELECIMENTOS COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X			
Cadastro Sanitário de Equipamento Gerador de Radiação			X
Termo de Supervisão de Proteção Radiológica			X
ESTABELECIMENTO NÃO RECEPCIONADOS PELA REDESIM			
Termo de Viabilidade, Licença ou Autorização de Funcionamento			X
Contrato Social ou Registro de Firma Individual ou de Microempendedor Individual ou Estatuto da Entidade com a Ata de Eleição da Diretoria ou Documento de Identidade (profissional liberal e autônomo)			X
9. Validade: 1 (um) ano a contar de sua assinatura, devendo ser requerida a sua renovação com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade.			

Observação:

1. A **renovação** do Licenciamento Sanitário dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio deste link: <https://sistemas.df.gov.br/SPE>, devendo informar o número do processo SEI acima descrito.
2. Alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, ignorando infração sanitária sua omissão.



[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.

Informações de acordo com a Instrução Normativa nº 33 SES/SVS/DIVISA, de 10/08/2022, e com a Circular nº 39/2022-SES/SVS/DIVISA/GEAF.

Considerando que o Certificado de Licenciamento do estabelecimento teve sua situação atualizada nesta data, o presente processo SEI permanecerá **concluído** até que seja necessário renovar e/ou alterar o referido certificado.

Núcleo de Inspeção Brasília Sul



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE JESUS SANTOS - Matr.0163135-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/07/2025, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIDALIO MARTINS ARRAIS - Matr.1401391-6, Chefe do Núcleo de Inspeção de Brasília Sul**, em 18/07/2025, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **176488932** código CRC= **1705EA60**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00257502/2022-19

Doc. SEI/GDF 176488932



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
 GUSTAVO HENRIQUE SOARES
 TAKANO

CRM/UF
 011553/DF

FILIAÇÃO
 HIROSHI TAKANO

MARIA SONIA SOARES
 TAKANO

DATA DE INSCRIÇÃO
 18/09/2000

VIA


 ASSINATURA DO PORTADOR



Bruna Monique de O. Rosa
 Auxiliar

3o. OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA-DF
 Id.CNI: 02.104-8 Tel:61 3351-6230
 Autêntico, para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 26 de Setembro de 2013
 Escrevente: SUELENE F. LIMA
 Selo: TJDFT20130190658386NR1E
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

CPF
 783.391.621-87

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 1530839/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR
 00011175102097

SEÇÃO
 0046

ZONA
 014

DATA DE NASCIMENTO
 27/11/1975

NATURALIDADE
 BRÁSLIA-DF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 BRÁSLIA, 14/02/2012

0004483


 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6208/78



Gustavo Henrique Soares Takano

Possui graduação em Medicina pela Universidade de Brasília (2000) e mestrado em Ciências Médicas pela Universidade de Brasília (2007). Atualmente é professor assistente da Universidade de Brasília e médico patologista da Universidade de Brasília. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em PATOLOGIA, atuando principalmente nos seguintes temas: tratamento, liver, cholestasis, extrahepatic, rats e doppler.

Identificação

Gustavo Henrique Soares Takano

Nome em citações bibliográficas

TAKANO, G. H. S.; Takano, Gustavo Henrique Soares; TAKANO, G.H.; TAKANO, G.; Takano, Gustavo H. S.; Takano, Gustavo;

Endereço

Endereço Profissional

MICRA – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA S/S LTDA. com sede à SHCS 515 Bloco "B" Loja 77 em Brasília- DF CEP 70380-520.

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2007

Mestrado em Ciências Médicas (Conceito CAPES 4).
Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
Título: Perfil Imunoistoquímico dos tumores neuroendócrinos, Ano de Obtenção: 2007.
Orientador:  Florêncio Figueiredo Cavalcanti Neto.

2001 - 2004

Especialização - Residência médica.
Universidade de Brasília, UNB, Brasil. Residência médica em: Patologia
Número do registro: 74779-1.
Bolsista do(a): Ministério da Educação, MEC, Brasil.

1994 - 2000

Graduação em Medicina.
Universidade de Brasília, UNB, Brasil.

Formação Complementar

2003 - 2003

Hemato, Imuno e Nefropatologia. (Carga horária: 480h).
Universidade Federal de São Paulo.

1997 - 1998

Bolsista PIBIC.
Universidade de Brasília, UNB, Brasil.



Áreas de atuação

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Anatomia Patológica e Patologia
Clínica/Especialidade: PATOLOGIA.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina / Subárea: Clínica Médica/Especialidade:
Dermatologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2013

Oscar Alves - melhor trabalho publicado na Revista do CBC em 2012, Colégio Brasileiro de Cirurgias.

2007

Honra ao Mérito, UnB - Programa Gestão de Desempenho.

2004

Título de Especialista em Patologia, Associação Médica Brasileira.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

DAMASCENO, EMANUEL ADELINO M. ; CARNEIRO, FABIANA PIRANI ; DE MAGALHÃES, ALBINO VERÇOSA ; CARNEIRO, MARCOS DE VASCONCELOS ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; VIANNA, LEONORA MACIEL DE SOUSA ; SEIDLER, HEINRICH BENDER KOHNERT ; DE CASTRO, TERCIA MARIA MENDES LOUSA ; MUNIZ-JUNQUEIRA, MARIA IMACULADA ; AMORIM, RIVADÁVIO FERNANDES BATISTA ; FERREIRA, VÂNIA MARIA MORAES ; MOTOYAMA, ANDREA BARRETO . IMP3 expression in gastric cancer: association with clinicopathological features and HER2 status. Journal of Cancer Research and Clinical Oncology **JCR**, v. 140, p. 2163-2168, 2014.

Citações: WEB OF SCIENCE " 1

NASCIMENTO, LUIZ ; FERREIRA, JULIA ; PIO, RAQUEL ; **Takano, Gustavo** ; MIZIARA, HÉLCIO . Synchronous Bilateral Warthin Tumors: A Case Report. International Archives of Otorhinolaryngology (Print), v. 04, p. 357-428, 2013.

MENDES, MARCELA SENA TEIXEIRA ; COSTA, MARIANA CARVALHO ; GOMES, CIRO MARTINS ; ARAUJO, LISLEY CALIXTO DE ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** . Amelanotic metastatic cutaneous melanoma. Anais Brasileiros de Dermatologia (Online) **JCR**, v. 88, p. 989-991, 2013.

DIAS, LUIS AUGUSTO ; NAKANISHI, MÁRCIO ; MANGUSSI-GOMES, JOÃO ; CANUTO, MARCELO



; **Takano, Gustavo** ; OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO . Successful endoscopic endonasal management of a transclival cerebrospinal fluid fistula secondary to ecchordosis physaliphora-an ectopic remnant of primitive notochord tissue in the clivus. Clinical Neurology and Neurosurgery (Dutch-Flemish ed.) *JCR*, v. 117, p. 116-119, 2013.

Citações: WEB OF SCIENCE = 1 | **SCOPUS**1

MENDES, MARCELA SENA TEIXEIRA ; KOUZAK, SAMARA SILVA ; AQUINO, THAISSA ARAUJO ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; LIMA, ANTONIO DE PADUA . Mosaic epidermolytic ichthyosis - case report. Anais Brasileiros de Dermatologia (Online) *JCR*, v. 88, p. 116-119, 2013.

Citações: WEB OF SCIENCE = 1 | **SCOPUS**2

de Souza Vianna, Leonora Maciel ; Pirani Carneiro, Fabiana ; Calvalca Tavares, Alexandre ; **Soares Takano, Gustavo Henrique** ; Silva Guerra, Eliete Neves ; de Melo, Nilce Santos. Cytological diagnosis of paracoccidioidomycosis: A report of four cases. Diagnostic Cytopathology (Print) *JCR*, v. 1, p. n/a-n/a, 2012.

Citações: **SCOPUS**1

☆ SOUZA, GLEIM DIAS DE ; QUEIROZ, LUCIANA RODRIGUES ; RIBAS, CARMEN AUSTRALIA PAREDES MARCONDES ; NASCIMENTO, MARCELO MAZZA DO ; SKARE, THELMA LAROCCA ; CUENCA, RONALDO MAFIA ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** . Correlação entre o doppler da veia hepática direita com a biópsia transcutânea guiada pela ultrassonografia em hepatopatias. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões (Impresso), v. 39, p. 489-495, 2012.

MAGALHAES, A. ; RODRIGUES, B. ; FILHO, C. ; SILVA, F. ; SALUM, F. ; GOUVEIA, G. ; VOGT, M. ; **Takano, Gustavo** ; PERES, I. . Male Breast Lump: Case Report of Epidermal Cyst of the Breast. Journal of the Senologic International Society, v. 01, p. 01, 2012.

de Souza Vianna, Leonora Maciel ; Pirani Carneiro, Fabiana ; Calvalca Tavares, Alexandre ; **TAKANO, G. H. S.** ; Silva Guerra, Eliete Neves ; MELO, N. S. . Cytological diagnosis of paracoccidioidomycosis: A report of four cases. Diagnostic Cytopathology (Print) *JCR*, v. 1, p. n/a-n/a, 2012.

Citações: **SCOPUS**1

Bruno, Carolina Barbosa ; Cordeiro, Fernanda Nóbrega ; Soares, Fernando do Espírito Santo ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; Mendes, Larissa Sena Teixeira . Aspectos dermatoscópicos do siringocistoadenoma papilífero associado a nevo sebáceo. Anais Brasileiros de Dermatologia (Impresso) *JCR*, v. 86, p. 1213-1216, 2011.

Citações: WEB OF SCIENCE = 3 | **SCOPUS**5

☆ dos Santos, Aline M. ; Carneiro, Fabiana P. ; Queiroz, Amadeu J. R. ; Damasceno, Emanuel A. M. ; de Castro, Tãrcia M. M. L. ; de Amorim, Rivadávio F. B. ; **Takano, Gustavo H. S.** ; Junqueira, Maria I. M. B. ; de Magalhães, Albino V. . Expression of laminin-5 α 2 chain in cutaneous pseudocarcinomatous hyperplasia. Journal of Cutaneous Pathology *JCR*, v. 38, p. 871-875, 2011.

☆ Melo-Silva, César Augusto ; Galo, Eduardo ; Trevizoli, Josã E. ; Souza, Caio S. ; Gonçalves, Alessandra S. ; Sousa, Guilherme C.C. ; **Takano, Gustavo** ; Tavares, Paulo ; Amado, Veronica M. .



Respiratory mechanics and lung tissue remodeling in a hepatopulmonary syndrome rat model. *Respiratory Physiology & Neurobiology JCR*, v. 179, p. 326-333, 2011.

Citações: WEB OF SCIENCE = 5 | **SCOPUS** 6

PAIVA NETO, M. C. ; ALMEIDA, R. E. F. ; XAVIER, M. M. ; **TAKANO, G. H. S.** ; SILVA JR, O. C. E. ; Cruz, C. A. T. ; SOUSA, J. B. . Influence of glutamine on morphological and functional changes of liver in the presence of extrahepatic biliary obstruction in rats. *Acta Cirúrgica Brasileira (Impresso) JCR*, v. 25, p. 375-380, 2010.

Citações: **SCOPUS** 1

Costa, Sergio Renato Pais ; Pinheiro, Rodrigo Nascimento ; Piazzola, Luciana Paganini ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; Lupinacci, Renato Arioni . Paraganglioma pré-aórtico gigante. *ABCD. Arquivos Brasileiros de Cirurgia Digestiva*, v. 21, p. 211-214, 2008.

☆ Lopes, João Vieira ; Oliveira, Paulo Gonçalves de ; Sousa, João Batista de ; Bão, Sonia Nair ; **TAKANO, G. H. S.** ; Leal, Isabel Irene Rama . Histopathologic evaluation of the peritoneum exposed to heat shock: experimental study in rats. *Acta Cirúrgica Brasileira JCR*, v. 22, p. 342, 2007.

Citações: WEB OF SCIENCE = 1 | ~~SCIL06~~ | **SCOPUS** 2

☆ Sampaio, Raimunda Nonata Ribeiro ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; Malacarne, Ana Cristina Barbieri ; Pereira, Tércio Rodrigues ; Magalhães, Albino Verçosa de . Ineficácia in vivo da terbinafina em leishmaniose cutânea causada por *Leishmania (Leishmania) amazonensis* em camundongos C57BL/6. *Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (Impresso) JCR*, v. 36, p. 531-533, 2003.

Citações: ~~SCIL05~~ | **SCOPUS** 2

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

TAKANO, G. H. S. ; Patologia HUB/UnB. 2010; Tema: Patologia. (Blog).

Demais tipos de produção técnica

TAKANO, G. H. S. ; Dermatopatologia. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

TAKANO, G. H. S. ; Dermatopatologia. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

TAKANO, G. H. S. ; Dermatopatologia. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Moraes, M. ; **Takano, Gustavo Henrique Soares** ; VIANNA, L. ; Cabral, J. C. ; Melo, N. S. . Citopatologia - Atlas virtual de citologia esfoliativa em lesão de boca. 2005. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Sítio da internet).



Eventos

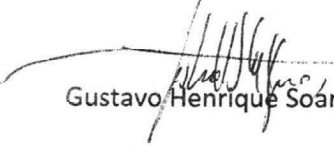
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

Curso Teórico e Prático: Histopatologia.Tumores não Melanomas. 2008. (Outra).

Educação e Popularização de C & T

Redes sociais, websites e blogs

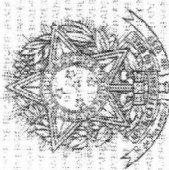
TAKANO, G. H. S. ; Patologia HUB/UnB. 2010; Tema: Patologia. (Blog).


Gustavo Henrique Soares Takano

Brasília, 28/05/2025

Dr. Gustavo H. S. Takano
Médico Patologista
CRM-DF 11553 RQE 6094





República Federativa do Brasil Ministério da Educação

Universidade de Brasília

O Reitor

da Universidade de Brasília confere o título de

Médico

Gustavo Henrique Soares Takano

de nacionalidade brasileira,

em 27 de novembro de 1975

nascido no Distrito Federal, documento de identificação nº 1530839 SSP DF,

tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,

em 16 de agosto de 2000,

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Diretor de Administração

Acadêmica

Fustaco H. S. S. P.

Diplomado

Reitor



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Patologia



CONFERÊNCIA
PEDRO
Auxiliar
de Níveis

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PATOLOGIA

ao

Dr. Gustavo Henrique Soares Takano

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Patologia.

São Paulo, 27 de março de 2004

Dr. Elvies Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Elvies Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Carmo Okada Tachikawa
Secretário Geral da AMB

Dr. Luiz Fernando Blaggy Torres
Presidente da SBP

Dra. Maria Tereza J. Souza de Aguiar
Secretária Geral da SBP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 11553, desde 18/09/2000, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PATOLOGIA - RQE Nº 6094**.

Brasília, 09 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 09 de junho de 2025. Válida até o dia 06 de dezembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **3Y5T8K**.





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0004-70, estabelecida em CNC AE 8, 9 E 10 SALA 102D TAGUATINGA DF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY**
Data: 28/05/2025 12:24:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly



**ANEXO IV****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021**

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0004-70, com logradouro à CNC AE 8, 9 E 10 SALA 102D TAGUATINGA DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Tatiana de Sousa Paiva Louly, portador(a) do RG nº 1416226, expedido por SESP DF, e do CPF nº 635.455.511-72, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 28/05/2025 12:24:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0004-70, sediada em CNC AE 8, 9 E 10 SALA 102D TAGUATINGA DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Soacil, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 28/05/2025 12:24:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda, CNPJ nº 02.777.949/0004-70, com logradouro CNC AE 8, 9 E 10 SALA 102D TAGUATINGA DF, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Tatiana de Sousa Paiva Louly, portador(a) do RG nº 1416226, expedido por SESP DF, e do CPF nº 635.455.511-72, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 28 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

Data: 28/05/2025 12:24:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda**, CNPJ nº **02.777.949/0004-70**, sediada em CNC AE 8, 9 E 10 SALA 102D TAGUATINGA DF, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 28 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

Data: 28/05/2025 12:27:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tatiana de Sousa Paiva Louly





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda
Nome fantasia	Micra
CNPJ	02.777.949/0004-70 (Filial)
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	Betina
Telefone	61 3245-1275
E-mail	faturamento@laboratoriomicra.com.br

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australiana) - pesquisa e/ou dosagem	
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis - VDRL	
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	SIM
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	SIM
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria - binocular	
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br

sesoqvt@senado.leg.br

Data: Brasília, 02 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
Data: 02/07/2025 10:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal: Tatiana de Sousa Paiva Louly





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 5138 CNPJ 02.777.949/0004-70 Inscrição 06/05/2019 Validade 06/05/2026

Razão Social MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA Nome Fantasia MICRA

Endereço AE 8 E 9 S/N ST C NORTE UNIDADE AUTÔNOMA 102D - Município / UF BRASILIA/DF CEP 72115-700

Diretor Técnico 5708 - TEODORO OSTROWSKI Classificação LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **25342b84d28f2275031813e638b2d7384250d5ab**
Emitida eletronicamente via internet em 10/04/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>

Emissão do Documento

30/07/2024 17:17:25

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:AREA ESPECIAL 8 E 9, S/N, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), RA
TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA, SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D**Número de Registro:**

53900355984

CNPJ:

02.777.949/0004-70

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Consulta por QR Code**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Complemento da Análise do Endereço:**

LUOS/Uso: CSII 2

Área Utilizada (m²):

45,43

Área Total Edificação (m²):

45,43

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

07:00h às 18:00h

Sexta-Feira

07:00h às 18:00h

Terça-Feira

07:00h às 18:00h

Quarta-Feira

07:00h às 18:00h

Quinta-feira

07:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8640-2/02 Laboratorios clinicos

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código TzpnDz

Emissão do Documento

30/07/2024 17:17:25

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/02	Laboratorios clinicos	05/07/2027

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/02	Laboratorios clinicos	26/07/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código TzpnDz

Emissão do Documento

30/07/2024 17:17:25

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/02	Laboratorios clinicos



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código TzpnDz



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, nome fantasia **MICRA**, registro nº **5138**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AE 8 E 9 S/N ST C NORTE UNIDADE AUTÔNOMA 102D - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **TEODORO OSTROWSKI**, inscrito com o CRM nº **5708**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



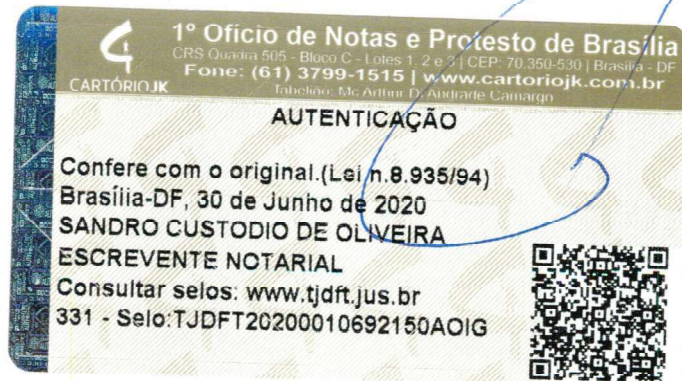
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b688600e4a7a01fe176e3dd831aa7f0fab9591dd**

Emitida eletronicamente via internet em **27/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





PROIBIDO PLASTIFICAR

1734677158

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1734677158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERIO NACIONAL DE HABILITACAO

TEODORO OSTROWSKI

CPF 81.6120 SSP PA

DATA NASCIMENTO 024.090.892-91 16/04/1949

FILIAÇÃO GRZEGORZ OSTROWSKI

LIDIA BONIARCZUK OSTROWSKI

1º REGISTRO 00029734143

VALIDADE 12/12/2021

1º HABILITACAO 08/07/1980

ASSINATURA DO TABELIÃO

LOCAL BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO 04/01/2019

90831534156

DF757277829

DISTRITO FEDERAL

TEODORO OSTROWSKI

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- CRM-DF 5.708 DF
- Especialidade: Patologia Clínica/Medicina Laboratorial e Patologia
- Estado civil: Casado
- Nacionalidade: Brasileiro
- Data de nascimento: 16.04.1949
- Naturalidade: Porto Alegre - RS
- Filiação: Grzegorz Ostrowski
Lidia B. Ostrowski

OBJETIVO

Ingresso como Médico Patologista

TELEFONES: (61)3245 1275

teodoro@laboratoriomicra.com.br



FORMAÇÃO

- 1976 - Universidade Federal do Pará - Belém/PA
Graduação em Medicina
- 1978 - Hospital Central do LASERJ - Rio de Janeiro/RJ
03 anos de Residência Médica em Anatomia Patológica
- 1979 - AMB/Sociedade Brasileira de Patologistas - Brasília/DF
Título de Especialista em Patologia
- 1983 - AMB/Sociedade Brasileira de Patologistas - Rio de Janeiro/RJ
Título de Especialista em Patologia

TRABALHOS CIENTÍFICOS CO-AUTOR

- Trabalho de Conclusão Medicina: Cirrose Hepática - 1975 -Rio de Janeiro/RJ
- Semana do LASERJ: Nanismo Tanatofórico - 1978 Rio de Janeiro/RJ
- I Jornada Brasileira de Nefrologia Pediátrica, Doença Medular Microcística e Macrocefalia
1981 - Porto Alegre/RS
- II Congresso Brasileiro de Estudantes Adventista em Medicina- Microcirurgia de Tumores
Raquimedulares - 1983 -Petrópolis /RJ
- XI Congresso Brasileiro de Nefrologia : Rejeição Aguda Precoce em Transplante entre
irmãos HLA- ABC E DR Idênticos - 1982 - Guarapari /ES
- XXXIX Congresso da Sociedade de Cardiologia , Mixoma de Ventrículo Direito -1983 -
Salvador /BA

2



CURSOS ESPECIALIZAÇÃO

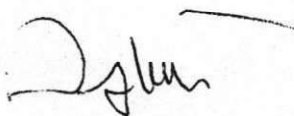
- Curso de Pós-Graduação em Medicina, Ginecologia, Cirurgia e Radiologia
1976 - Hospital Adventista Silvestre - Rio de Janeiro/RJ
- Curso de Patologia Geral(Aparelho Digestivo, Ginecológica, Dermatopatologia, Patologia Articular e Tecidos Moles, Patologia Hepática, Neuropatologia, Tumores Odontogênicos)
1976 - Hospital Central LASERJ – Rio de Janeiro/RJ
- Curso Patologia Óssea
1976 - Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – Rio de Janeiro/RJ
- Curso Bioquímica e Imunologia
1978 - Hospital Central LASERJ – Rio de Janeiro/RJ
- Curso Patologia Ginecológica e Colpocitologia
1978 - Hospital Central LASERJ – Rio de Janeiro/RJ
- Curso Citopatologia Pulmonar, Biópsias Hepáticas,Biópsias Endoscópica Digestivas, (XIII Congresso Brasileiro de Patologia)
1979 - Sociedade Brasileira de patologistas – Brasília/DF
- VIII Curso Anual de Patologia Pediátrica
1979 - Centro Investigação e Treinamento Patologia no Hospital Estadual Jesus Rio de Janeiro/RJ
- Curso Patologia Placentária, Patologia Óssea, Biópsia Tubo Digestivo
1980 - V Congresso de Patologia da Região Centro Leste Rio de Janeiro/RJ
- I Curso de Patologia em Cardiopatia Congênita
1980 - Curitiba/PR
- Curso Patologia Glomerular
1980 - Sociedade Brasileira de nefrologia – Fortaleza/CE
- Curso Patologia de Pele,Coração,Colo Uterino,Colpocitologia funcional e Oncótica
1981 - XIV Congresso Brasileiro – Belo Horizonte/MG

N



- Curso Citologia de Tireóide, Recursos Laboratoriais Diagnóstico da Infertilidade Masculina
1982 - Sociedade Brasileira de Citologia – Rio de Janeiro/RJ
- Curso RadioReceptores, Laboratório Andrológico, Laboratório Porte Médio, Líquido Cefalorraquiano,
1982 - XVI Congresso Brasileiro Patologia Clínica – Rio de Janeiro/RJ
- Curso Patologia do Sistema Nervoso e Muscular, Médula Óssea
1983 – XV Congresso Brasileiro de Patologia – Natal/RN
- II Curso Internacional de Imunopatologia, Saúde Pública e Assistência Médica
1983 – Duque de Caxias/RJ
- Curso de Citologia Sanguínea Morfologia e Citoquímica
1983 - Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – 1983 – Rio de Janeiro/RJ

Brasília, 26 de maio de 2025





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. TEODORO OSTROWSKI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 5708, desde 09/05/1986, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL - RQE Nº 3409, PATOLOGIA - RQE Nº 3408.**

Brasília, 09 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 09 de junho de 2025. Válida até o dia 06 de dezembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **57K5RZ**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIPLOMA DE MÉDICO

Em nome do Governo da República Federativa do Brasil, eu, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO, Diretor do Centro Bio-Médico, tendo presente o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 8 de dezembro de 1975, a TEODORO OSTROWSKI, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 16 de abril de 1949, filho de Grzegorz Ostrowski e Lidia Bondarczuk Ostrowski, mandei passar-lhe, em virtude da autoridade que me confere o Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, este diploma, a fim de que possa exercer a profissão na República Federativa do Brasil, com os direitos e prerrogativas legalmente concedidos.

Belém, em 19. de Janeiro. de 1976..

DIRETOR DO CENTRO BIO-MÉDICO
Cilene de Almeida
COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA

REITOR
Teodoro Ostrowski
MÉDICO



SITU

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE ESTUDOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

DIPLOMA DE MÉDICO RESIDENTE

Dr. Seodoro Ostrowski concluiu a Residência

Médica na Hospital Central de JASSERJ, aperfeiçoando-se na especialidade de Anatomia Patológica na período de

janeiro de 1976 a dezembro de 1978

Rua de Janeiro, 31 de Dezembro de 1978



[Signature]
Presidente do IASERJ

[Signature]
Chefe do Serviço

[Signature]
Diretor do CETAP

[Signature]
Médico Residente

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Patologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
PATOLOGIA

ao

Dr. Teodoro Ostrowski

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Patologia.

São Paulo, 1 de fevereiro de 1979



[Signature]

Dr. Celso Vieira de Paiva
Presidente da AMB

[Signature]

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]

Dr. Fernando Augusto Soares
Presidente da SBP

[Signature]

Dr. Euzébio Sobrinho de Melo
Secretário Geral da SBP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/01/2002, no livro nº. 16, RQE nº. 3409, folha nº. 590, a qualificação do médico(a),

TEODORO OSTROWSKI, CRM nº. 5708,

na especialidade de

PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL



Chave de validação **9cf7a42607959284ab944a72ecd52aa67bbf05d8**

Emitida eletronicamente via internet em **23/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/01/2002, no livro nº. 16, RQE nº. 3408, folha nº. 589, a qualificação do médico(a),

TEODORO OSTROWSKI, CRM nº. 5708,

na especialidade de

PATOLOGIA



Chave de validação **5ad7eeab95f1bd7e4966ee2760b7e1f0fde70b84**

Emitida eletronicamente via internet em **23/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **TEODORO OSTROWSKI - CRM-DF 5708** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	Não Informada	3409	07/01/2002
PATOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	3408	07/01/2002



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **5761946e44127bdf6f870b8b04094dccd398bc3d**

Emitida eletronicamente via internet em **11/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 195/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA LTDA – MATRIZ – CNPJ 02.777.949/0001-28**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 3-7**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na Documentação comprobatória de designação das Administradoras da Sociedade, as Senhoras RENATA BAPTISTA OSTROWSKI e TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY, na condição de Sócias Administradoras, e da Senhora ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI, na condição de Administradora não sócia (**Anexo 2, p. 4**); consta dos autos, ainda, identificando ambas as Sócias Administradoras, a Carteira Nacional de Habilitação das Senhoras Tatiana de Sousa Paiva Louly e Renata Baptista Ostrowski (**Anexo 2, p. 11 e 12**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 3 (p.**

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 11/07/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

4-6): RFB/PGFN com validade até **30/08/2025**; FGTS com validade até **26/07/2025**; trabalhista com validade até **29/12/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **08/10/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 10/07/2025 (Anexo 3, p. 7)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 9**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 8**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 03/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>

Enviado em: terça-feira, 1 de julho de 2025 16:03

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova

Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes

Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA.CNPJ: 02.777.949/0001-28.

Anexos: 8 -CONTRATO SOCIAL - 17º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf; 10 - RG e CPF - REPRESENTANTE LEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 - ISS.pdf; 13-GDF.pdf; 14 - CNDT - TRABALHISTA.pdf; 15-CERTIDAO DEBITOS.pdf; 16-FGTS.pdf; 17- FALENCIA.pdf; ANEXO II.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 - ISS - UNIDADE ANCHIETA.pdf; 13-gdf.pdf; 14 - CNDT - MICRA LABORATORIO - UNIDADE ANCHIETA.pdf; 16- Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUD.pdf

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA

CNPJ: 02.777.949/0001-28 – MATRIZ.

CNPJ: 02.777.949/0004-70 – FILIAL .

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25

credenciamentos@senado.leg.br





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.216-1	DFN2365594113	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA****CNPJ: 02.777.949/0001-28****NIRE: 5320093575-9**

TEODORO OSTROWSKI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 16/04/1949, natural de Porto Alegre/RS, CRM nº 5708-8, CPF nº 024.090.892-91, Carteira de Identidade nº 816.120 expedida pela SSP/PA em 22/09/1971, residente no SMDB CONJUNTO 31 LOTE 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP:71.680-310, filho de Grzegorz Ostrowski e Lidia Bondarczuk Ostrowski;

GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido à 27/11/1975, natural de Brasília – DF, CRM nº11553 – DF, CPF nº 783.391.621-87, Carteira de Identidade nº 1.530.839 expedida pela SSP – DF, em 22/06/1992, residente e domiciliado na SQS 409 Bloco Q Apto 203 – Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70.258-170, filho Hiroshi Takano e Maria Sonia Soares Takano;

RENATA BATISTA OSTROWSKI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 10/11/1980, natural de Brasília/DF, CNH nº 00743009406 expedida em 05/06/2015 pelo Detran/DF, CPF nº 707.165.791-20, residente e domiciliada na SMDB CONJUNTO 31 LOTE 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-310, filha de Teodoro Ostrowski e Rosane Baptista Ostrowski;

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 22/08/1974, natural de Brasília/DF, Identidade nº 1416226 expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 635.455.511-72, residente e domiciliada na Quadra 104 Conjunto 02 Lote 39 - Condomínio Alto da Boa Vista - Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.130-900, filha de Rivaldo Nogueira Paiva e Francisca Eliezita Rego de Sousa; únicos sócios da sociedade, **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, sediada na SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.381-520, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal pelo número do **NIRE: 5320093575-9** por despacho em 09/05/2016, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0001-28**, com **filial 01** sediada na SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Sala 210 – Centro Clinico Sul – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.390-907, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0002-09**, com **filial 03** sediada na QNC AE 08,09,10, Unidade Autônoma 105 B 1.º Pavimento – Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0004-70**, com **filial 04** sediada SHIS QI 15 Área Especial Bloco O Subsolo, Salas 01 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.635-550, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0005-51**, com **filial 05** situada no SEUP/Sul EQ 710/910 Conjunto D Loja 37 – Térreo – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70.390-108 inscrita no CNPJ **02.777.949/0006-32**, resolvem na melhor forma alterar e consolidar o contrato social com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Neste ato, por aprovação unânime dos sócios, a sociedade decide nomear como **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, educadora, nascida em 15/10/1953, portadora da Carteira de identidade nº 02.918.400-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF nº 438.735.457-72, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 31 CASA 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP:71.680-310; que toma posse imediatamente no ato da assinatura deste Instrumento.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023, Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074, Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

SEGUNDA

A administração da sociedade caberá às sócias: **RENATA BATISTA OSTROWSKI, TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY e a Administradora não Sócia, ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, financiamentos, empréstimos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, os atos de onerar e alienar bens móveis e/ou imóveis, serão assinados, em conjunto por no mínimo 2 componentes da administração, observados os artigos 1.071 e 1.073, ambos do Código Civil Brasileiro.

TERCEIRA

As administradoras, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUARTA

A sócia **RENATA BATISTA OSTROWSKI** atualiza sua profissão para: **médica** e corrige a informação de sua naturalidade. Portanto sua nova qualificação fica da seguinte forma: **RENATA BATISTA OSTROWSKI**, brasileira, divorciada, médica, nascida em 10/11/1980, natural de Rio de Janeiro/RJ, CNH nº 00743009406 expedida pelo Detran/DF, CPF nº 707.165.791-20, residente e domiciliada na SMDB CONJUNTO 31 CASA 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-310, filha de Teodoro Ostrowski e Rosane Batista Ostrowski;

QUINTA

Neste ato, a sociedade resolve extinguir a **filial 04**, sediada no SHIS QI 15 Área Especial Bloco O Subsolo, Salas 01 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.635-550, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0005-51**.

SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não contrariem o disposto na presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial “**MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**”, e tem sede **SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.381-520**.

Parágrafo único – O nome de fantasia é **MICRA**.



SEGUNDA

O objetivo social é prestação de serviços em diagnósticos clínicos em anatomia patológica, citopatologia, patologia clínica, patologia veterinária e pesquisas médicas com recepção de amostras dos materiais. Serviços de análises clínicas e laboratórios de biologia molecular. Serviços de vacinação e imunização humana.

TERCEIRA

O objetivo das filiais é de Posto de Recepção de Amostras para Anatomia Patológica e Citopatologia e Patologia Veterinária.

QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuídos pelos sócios como segue:

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
TEODORO OSTROWSKI	48.500	48.500,00
GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	500	500,00
RENATA BATISTA OSTROWSKI	500	500,00
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

QUINTA

Existe uma filial de nº 01, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0002-09**, situada no SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Sala 210 – Centro Clinico Sul – Asa Sul Brasília – DF – CEP: 70.390-907, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SEXTA

Existe uma filial de n.º 03, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0004-70**, situada no Área Especial 8 e 9 S/N Setor C Norte Unidade autônoma 102 D – Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SÉTIMA

Existe uma filial de n.º 05, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0006-32**, situada no SEUP/Sul EQ 710/910 conjunto D Loja 37 – Térreo – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.390-108, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade é exercida pelas sócias: **RENATA BATISTA OSTROWSKI, TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY** e pela **Administradora não Sócia, ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, financiamentos, empréstimos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, os atos de onerar e alienar bens móveis e/ou imóveis, serão assinados, em conjunto por no mínimo 2 componentes da administração, observados os artigos 1.071 e 1.073, ambos do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-seão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA

As administradoras, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de **BRASÍLIA/DF** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para o registro na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

TEODORO OSTROWSKI
(Sócio)

GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO
(Sócio)

RENATA BATISTA OSTROWSKI
(Sócia Administradora)

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
(Sócia Administradora)

ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI
(Administradora não Sócia)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023, Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.216-1	DFN2365594113	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.391.621-87	GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
707.165.791-20	RENATA BATISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
635.455.511-72	TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.090.892-91	TEODORO OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, de CNPJ 02.777.949/0001-28 e protocolado sob o número 23/136.216-1 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2219483, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.391.621-87	GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
707.165.791-20	RENATA BATISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
635.455.511-72	TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.090.892-91	TEODORO OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2023



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 12:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/136.216-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília. segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 650337F2006DA93E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290224669



NOME
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1416226 SESP DF

CPF
635.455.511-72

DATA NASCIMENTO
22/08/1974

FILIAÇÃO
RIVALDO NOGUEIRA PAIVA
FRANCISCA ELIEZITA REGO DE
SOUSA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

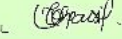
Nº REGISTRO
00106653057

VALIDADE
26/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/06/1996

2290224669

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
09/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90194104584
DF768099951

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENATA BAPTISTA OSTROWSKI
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1977103 SESP DF

CPF
707.165.791-20

DATA NASCIMENTO
10/11/1980

FILIAÇÃO
TEODORO OSTROWSKI

ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI

PERMISSÃO **AOC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO
00743009406

VALIDADE
11/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1999

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Renata B. Ostrowski

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
05/06/2015

Jayne Amorim de Sousa
Diretor - geral
ASSINATURA DO EMISSOR

51206241494
DF741576570

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1128712458

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1128712458

VALIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.949/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1998	
NOME EMPRESARIAL MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****	
CEP 70.381-520	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@LABORATORIOMICRA.COM.BR		TELEFONE (61) 3245-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 15:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 02.777.949/0001-28

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0738980700100	MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	02777949000128	CF/DF:	0738980700100
RAZÃO SOCIAL:	MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA		
NOME FANTASIA:	MICRA		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	ASA SUL	UF:	DF
MUNICÍPIO:	BRASILIA	TELEFONE:	(61) 32451275
CEP:	70381520		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	Q864020100 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	09/10/1998
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 24 de Abril de 2025 às 09:45.

Voltar





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 175043978802025
NOME: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 02.777.949/0001-28
CF/DF: 0738980700100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de setembro de 2025. *

emitida via internet em 09/06/2025 às 14:18:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.949/0001-28

Certidão nº: 7158927/2025

Expedição: 07/02/2025, às 09:40:18

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.777.949/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.777.949/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:30 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **883B.966E.BFC3.3E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.777.949/0001-28
Razão Social: MICRA LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
Endereço: ST CRS 515 77 BLOCO B LOJA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70381-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060800410732157200

Informação obtida em 09/06/2025 14:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 09/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
02.777.949/0001-28

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.M3J3.E488.RU1Q.IZBZ.0ZS1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.949/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1998		
NOME EMPRESARIAL MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRA				PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada						
LOGRADOURO ST SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA			NÚMERO 77		COMPLEMENTO *****	
CEP 70.381-520		BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@LABORATORIOMICRA.COM.BR			TELEFONE (61) 3245-1275			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 15:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.777.949/0001-28

NOME EMPRESARIAL:
MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ROSANE BATISTA OSTROWSKI

Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
TEODORO OSTROWSKI

Qualificação:
Sócio



Nome/Nome Empresarial:

RENATA BATISTA OSTROWSKI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/07/2025** às **15:01** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.777.949/0001-28 DUNS®: 678112764
 Razão Social: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: MICRA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.777.949/0001-28 DUNS®: 678112764
Razão Social: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: MICRA
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF: 783.391.621-87
Nome: GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO
Lotação: HOSP-HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA
Cargo/Função na APF: MEDICO - PCCTAE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 783.391.621-87
Nome: GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO
Lotação: FAC MEDICINA
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 707.165.791-20
Nome: RENATA BATISTA OSTROWSKI
Lotação: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
Cargo/Função na APF: MEDICO RESIDENTE
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 208047491842025
NOME: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 02.777.949/0001-28
CF/DF: 0738980700100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de outubro de 2025. ***

Validada via internet em 10/07/2025 às 15:16:02 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.389.807/001-00	02.777.949/0001-28	09/10/1998	26029/13	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA		MICRA		ATIVO	09/10/1998
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77			ASA SUL	BRASILIA	DF 70381520

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/09/1998
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Q864020100	01/09/1998
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Q863050600	07/05/2021
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	07/05/2021

Este documento foi emitido no dia 10/07/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 10/07/2025, 15:07

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.777.949/0001-28. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: N2JkYjQ2ODY4NTliYjQyZTJIM2Q4ZmQ0ODI2ODYzMzYmE3Njk3MTY3Yzg4ZWJiNmM0YzAwY2FiNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 14:58:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **02.777.949/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
02.777.949/0001-28

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.0K4J.2EMV.Q4DA.8L8A.SOZN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 196/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA LTDA – FILIAL – CNPJ 02.777.949/0004-70**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 3-7**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na Documentação comprobatória de designação das Administradoras da Sociedade, as Senhoras RENATA BAPTISTA OSTROWSKI e TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY, na condição de Sócias Administradoras, e da Senhora ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI, na condição de Administradora não sócia (**Anexo 2, p. 4**); consta dos autos, ainda, identificando ambas as Sócias Administradoras, a Carteira Nacional de Habilitação das Senhoras Tatiana de Sousa Paiva Louly e Renata Baptista Ostrowski (**Anexo 2, p. 11 e 12**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio dos documentos presentes no **Anexo 3 (p. 4-7)**: RFB/PGFN com validade até **29/12/2025**; FGTS com validade até

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 10/07/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

26/07/2025; trabalhista com validade até **06/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **08/10/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 10/07/2025 (Anexo 3, p. 8)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 10**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 09/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 11**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
<credenciamentos@senado.leg.br>

Enviado em: terça-feira, 1 de julho de 2025 16:03

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova

Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes

Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA.CNPJ: 02.777.949/0001-28.

Anexos: 8 -CONTRATO SOCIAL - 17º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf; 10 - RG e CPF - REPRESENTANTE LEGAL.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 - ISS.pdf; 13-GDF.pdf; 14 - CNDT - TRABALHISTA.pdf; 15-CERTIDAO DEBITOS.pdf; 16-FGTS.pdf; 17- FALENCIA.pdf; ANEXO II.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 - ISS - UNIDADE ANCHIETA.pdf; 13-gdf.pdf; 14 - CNDT - MICRA LABORATORIO - UNIDADE ANCHIETA.pdf; 16- Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUD.pdf

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGIA LTDA

CNPJ: 02.777.949/0001-28 – MATRIZ.

CNPJ: 02.777.949/0004-70 – FILIAL .

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25

credenciamentos@senado.leg.br



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.216-1	DFN2365594113	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO**MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA****CNPJ: 02.777.949/0001-28****NIRE: 5320093575-9**

TEODORO OSTROWSKI, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 16/04/1949, natural de Porto Alegre/RS, CRM nº 5708-8, CPF nº 024.090.892-91, Carteira de Identidade nº 816.120 expedida pela SSP/PA em 22/09/1971, residente no SMDB CONJUNTO 31 LOTE 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP:71.680-310, filho de Grzegorz Ostrowski e Lidia Bondarczuk Ostrowski;

GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido à 27/11/1975, natural de Brasília – DF, CRM nº11553 – DF, CPF nº 783.391.621-87, Carteira de Identidade nº 1.530.839 expedida pela SSP – DF, em 22/06/1992, residente e domiciliado na SQS 409 Bloco Q Apto 203 – Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70.258-170, filho Hiroshi Takano e Maria Sonia Soares Takano;

RENATA BATISTA OSTROWSKI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 10/11/1980, natural de Brasília/DF, CNH nº 00743009406 expedida em 05/06/2015 pelo Detran/DF, CPF nº 707.165.791-20, residente e domiciliada na SMDB CONJUNTO 31 LOTE 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-310, filha de Teodoro Ostrowski e Rosane Baptista Ostrowski;

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 22/08/1974, natural de Brasília/DF, Identidade nº 1416226 expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 635.455.511-72, residente e domiciliada na Quadra 104 Conjunto 02 Lote 39 - Condomínio Alto da Boa Vista - Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.130-900, filha de Rivaldo Nogueira Paiva e Francisca Eliezita Rego de Sousa; únicos sócios da sociedade, **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, sediada na SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.381-520, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal pelo número do **NIRE: 5320093575-9** por despacho em 09/05/2016, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0001-28**, com **filial 01** sediada na SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Sala 210 – Centro Clinico Sul – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.390-907, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0002-09**, com **filial 03** sediada na QNC AE 08,09,10, Unidade Autônoma 105 B 1.º Pavimento – Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0004-70**, com **filial 04** sediada SHIS QI 15 Área Especial Bloco O Subsolo, Salas 01 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.635-550, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0005-51**, com **filial 05** situada no SEUP/Sul EQ 710/910 Conjunto D Loja 37 – Térreo – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70.390-108 inscrita no CNPJ **02.777.949/0006-32**, resolvem na melhor forma alterar e consolidar o contrato social com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Neste ato, por aprovação unânime dos sócios, a sociedade decide nomear como **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, educadora, nascida em 15/10/1953, portadora da Carteira de identidade nº 02.918.400-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF nº 438.735.457-72, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 31 CASA 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP:71.680-310; que toma posse imediatamente no ato da assinatura deste Instrumento.



SEGUNDA

A administração da sociedade caberá às sócias: **RENATA BATISTA OSTROWSKI, TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY e a Administradora não Sócia, ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, financiamentos, empréstimos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, os atos de onerar e alienar bens móveis e/ou imóveis, serão assinados, em conjunto por no mínimo 2 componentes da administração, observados os artigos 1.071 e 1.073, ambos do Código Civil Brasileiro.

TERCEIRA

As administradoras, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUARTA

A sócia **RENATA BATISTA OSTROWSKI** atualiza sua profissão para: **médica** e corrige a informação de sua naturalidade. Portanto sua nova qualificação fica da seguinte forma: **RENATA BATISTA OSTROWSKI**, brasileira, divorciada, médica, nascida em 10/11/1980, natural de Rio de Janeiro/RJ, CNH nº 00743009406 expedida pelo Detran/DF, CPF nº 707.165.791-20, residente e domiciliada na SMDB CONJUNTO 31 CASA 02 - Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-310, filha de Teodoro Ostrowski e Rosane Batista Ostrowski;

QUINTA

Neste ato, a sociedade resolve extinguir a **filial 04**, sediada no SHIS QI 15 Área Especial Bloco O Subsolo, Salas 01 – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.635-550, inscrita no CNPJ sob o nº **02.777.949/0005-51**.

SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não contrariem o disposto na presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **“MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA”**, e tem sede **SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.381-520**.

Parágrafo único – O nome de fantasia é **MICRA**.



SEGUNDA

O objetivo social é prestação de serviços em diagnósticos clínicos em anatomia patológica, citopatologia, patologia clínica, patologia veterinária e pesquisas médicas com recepção de amostras dos materiais. Serviços de análises clínicas e laboratórios de biologia molecular. Serviços de vacinação e imunização humana.

TERCEIRA

O objetivo das filiais é de Posto de Recepção de Amostras para Anatomia Patológica e Citopatologia e Patologia Veterinária.

QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuídos pelos sócios como segue:

SOCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
TEODORO OSTROWSKI	48.500	48.500,00
GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	500	500,00
RENATA BATISTA OSTROWSKI	500	500,00
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

QUINTA

Existe uma filial de nº 01, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0002-09**, situada no SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Sala 210 – Centro Clinico Sul – Asa Sul Brasília – DF – CEP: 70.390-907, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SEXTA

Existe uma filial de n.º 03, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0004-70**, situada no Área Especial 8 e 9 S/N Setor C Norte Unidade autônoma 102 D – Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

SÉTIMA

Existe uma filial de n.º 05, inscrita no CNPJ nº **02.777.949/0006-32**, situada no SEUP/Sul EQ 710/910 conjunto D Loja 37 – Térreo – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.390-108, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade é exercida pelas sócias: **RENATA BATISTA OSTROWSKI, TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY** e pela **Administradora não Sócia, ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, financiamentos, empréstimos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, os atos de onerar e alienar bens móveis e/ou imóveis, serão assinados, em conjunto por no mínimo 2 componentes da administração, observados os artigos 1.071 e 1.073, ambos do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-seão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA

As administradoras, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de **BRASÍLIA/DF** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para o registro na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

TEODORO OSTROWSKI
(Sócio)

GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO
(Sócio)

RENATA BATISTA OSTROWSKI
(Sócia Administradora)

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY
(Sócia Administradora)

ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI
(Administradora não Sócia)



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023, Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/136.216-1	DFN2365594113	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.391.621-87	GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

707.165.791-20	RENATA BATISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

635.455.511-72	TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

024.090.892-91	TEODORO OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, de CNPJ 02.777.949/0001-28 e protocolado sob o número 23/136.216-1 em 01/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2219483, em 06/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
783.391.621-87	GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
707.165.791-20	RENATA BATISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
438.735.457-72	ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
635.455.511-72	TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.090.892-91	TEODORO OSTROWSKI	31/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2023



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2023, às 12:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/136.216-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília. segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 2219483 em 06/11/2023 da Empresa MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, 02777949000128 e protocolo DFN2365594113 - 01/11/2023. Autenticação: FB27D8D972F3876FD77E7746E496E9D5B833F074. Anna a Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/136.216-1 e go de segurança H9du Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290224669



NOME
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1416226 SESP DF

CPF
635.455.511-72

DATA NASCIMENTO
22/08/1974

FILIAÇÃO
RIVALDO NOGUEIRA PAIVA

FRANCISCA ELIEZITA REGO DE SOUSA

PERMISSÃO
[B]

ACC
[B]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00106653057

VALIDADE
26/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/06/1996



2290224669

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
09/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90194104584
DF768099951

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 960B279A006DA978.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1128712458

VALIDO

NOME
RENATA BAPTISTA OSTROWSKI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1977103 SESP DF

CPF
707.165.791-20

DATA NASCIMENTO
10/11/1980

FILIAÇÃO
TEODORO OSTROWSKI

ROSANE BAPTISTA OSTROWSKI

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00743009406

VALIDADE
11/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1999

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Renata B Ostrowski

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
05/06/2015

51206241494
DF741576570

Jayne Amorim de Sousa
Diretor - geral
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1128712458

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.949/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1998		
NOME EMPRESARIAL MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRA				PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada						
LOGRADOURO ST SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA			NÚMERO 77		COMPLEMENTO *****	
CEP 70.381-520		BAIRRO/DISTRITO ASA SUL		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@LABORATORIOMICRA.COM.BR			TELEFONE (61) 3245-1275			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 15:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 02.777.949/0004-70

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0738980700452	MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
ESPECIAL 8 E 9 S/N SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	02777949000470	CF/DF:	0738980700452
RAZÃO SOCIAL:	MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA		
NOME FANTASIA:	MICRA		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	ESPECIAL 8 E 9 S/N SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72115700	TELEFONE:	(61) 33513943 / (61) 32451275

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	Q864020200 - Laboratórios clínicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	10/07/2006
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 27 de Maio de 2025 às 14:35.

Voltar





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 175043978802025
NOME: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR COMERCIO RESIDENCIAL QUADRA 515 BLOCO B LOJA 77
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 02.777.949/0001-28
CF/DF: 0738980700100
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de setembro de 2025. ***

emitida via internet em 09/06/2025 às 14:18:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.949/0004-70

Certidão nº: 29246018/2025

Expedição: 27/05/2025, às 14:19:45

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.777.949/0004-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.777.949/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:30 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **883B.966E.BFC3.3E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.777.949/0004-70
Razão Social: MICRA LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE 8 E 9 UNIDADE 102D / TAGUATINGA NORTE
(T / BRASILIA / DF / 72115-700)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060800410732157200

Informação obtida em 09/06/2025 15:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
02.777.949/0004-70

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.F29G.P7Z8.S407.3FH0.JCQ9**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.777.949/0004-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2006	
NOME EMPRESARIAL MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A ESPECIAL 8 E 9	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D	
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@LABORATORIOMICRA.COM.BR		TELEFONE (61) 3245-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 15:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.777.949/0001-28

NOME EMPRESARIAL:
MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO HENRIQUE SOARES TAKANO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ROSANE BATISTA OSTROWSKI

Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
TEODORO OSTROWSKI

Qualificação:
Sócio



Nome/Nome Empresarial:
RENATA BATISTA OSTROWSKI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/07/2025** às **15:01** (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.777.949/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:03 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **DCD7.449B.7749.BD4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.777.949/0004-70
Razão Social: MICRA LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE 8 E 9 UNIDADE 102D / TAGUATINGA NORTE
(T / BRASILIA / DF / 72115-700)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062705440732157201

Informação obtida em 10/07/2025 15:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 208047484902025
NOME: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: ESPECIAL 8 E 9 SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D S/N
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.777.949/0004-70
CF/DF: 0738980700452
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de outubro de 2025. ***

emitida via internet em 10/07/2025 às 14:47:27 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.777.949/0004-70

Certidão nº: 39384782/2025

Expedição: 10/07/2025, às 15:38:18

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.777.949/0004-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.389.807/004-52	02.777.949/0004-70	10/07/2006	565674/20	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA		MICRA		ATIVO	10/07/2006	
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
ESPECIAL 8 E 9 S/N SETOR C NORTE UNID AUTONOMA 102 D		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF	72115700

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		04/05/2006	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LABORATÓRIOS CLÍNICOS		Q864020200	05/07/2022
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 10/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 10/07/2025, 15:06

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.777.949/0004-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWUyMTA5ZWU4NTgwNTY5YjJiYjU1M2Q4YTYxZGJkMWYxZTVkNjl3OWY4ZDZmZGE5OWEwZjliODQ2YzBhOGMwZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2025 14:58:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **02.777.949/0004-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA
02.777.949/0004-70

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.BGIW.7JB8.HP6F.YE3E.XBCB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 215/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 24 de julho de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 02.777.949/0001-28 e sua filial registrada sob o CNPJ nº 02.777.949/0004-70.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0136/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.124295/2025-47

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

presente contratação é de **R\$ 206.621,42** (Duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 197.299,43 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) para o item 1.1.1 do Edital e R\$ 9.321,99 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.

Conforme ofício nº195/2025,196/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

⁵ 00100.127057/2025-93,00100.127081/2025-22

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0136/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 206.621,42** (Duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS
Coordenador da COATREL em exercício
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

BEATRIZ BALESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** com sede na SHCS Quadra 515, Bloco B, Loja 77, CEP 70.381-520, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3245-1275, CNPJ-MF nº 02.777.949/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY CI. 1416226, expedida pela SSP DF, CPF nº 635.455.511-72, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.124295/2025-47, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

II - a prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no Distrito Federal aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiante a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;



SENADO FEDERAL

- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;



SENADO FEDERAL

- c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
- d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
- e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações



SENADO FEDERAL

emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros



SENADO FEDERAL

dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;



SENADO FEDERAL

XIV - filme radiográfico (m²): R\$ 38,54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os preços definidos neste item também serão utilizados como referencial para pagamento dos serviços de EPS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;



SENADO FEDERAL

- IV - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI - demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII - caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII - boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX - comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X - laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Os custos relacionados aos servidores do SENADO referenciados ao Exames Periódicos de Saúde (EPS) correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários mencionados no **Parágrafo anterior**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;

II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;



SENADO FEDERAL

VIII - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;

IX - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;

X - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com



SENADO FEDERAL

as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;



SENADO FEDERAL

- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2025

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

TATIANA DE SOUSA PAIVA LOULY

***MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA
LTDA***

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ)
Endereço: SHCS QD 515 BLOCO B LOJA 77 ASA SUL
Telefones: (61) 3245 1275 CNPJ 027779490001-28

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	30	96	120	120	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	11		22	20	90,91%
Acreditação							
Resultado final				135,2	169	167	98,8%
Total Geral							

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

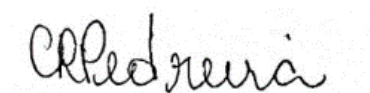
4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
167	98,8%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável.

Brasília, 01 de julho de 2025



Cirlene Rodrigues Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health
Coren 62.473 DF

LOCAL E DATA**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR**

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13.	CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.

14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade

de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011965/2025-38

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.134360/2025-42, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 136/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 206.621,42 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a COATREL.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.150702/2024-91





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 136/2020, firmado com a empresa MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.777.949/0001-28.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.777.949/0001-28, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.134360/2025-42-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 206.621,42 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 25 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3247, DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.011965/2025-38,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COATREL/SEGP** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

